



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL Nº 401/2014

SÚMULA: Institui a “ALELUIA ou QUARESMEIRA” como a Árvore Símbolo do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Claudio Leal, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

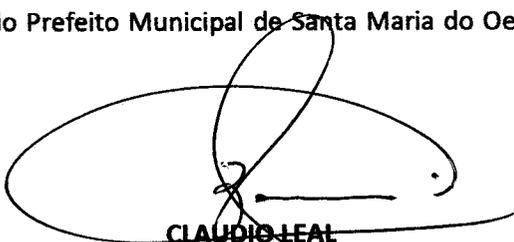
Artigo 1º: Fica instituído como Árvore Símbolo do Município de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, a “ALELUIA ou QUARESMEIRA”, nome científico *Tibouchina mutabili*.

Artigo 2º: O Poder Público promoverá ações e atividades, a serem realizadas com o fim de difundir o reconhecimento da a “ALELUIA ou QUARESMEIRA” como árvore símbolo do Município, bem como, incentivar a produção de mudas da espécie para fins de conservação e distribuição.

Artigo 3º: A referida árvore símbolo, deverá ser utilizada preferencialmente, quando da elaboração e execução de projetos de arborização urbana.

Artigo 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2014.


CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

10.06.2014
João de Fátima

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 - centro - Santa Maria do Oeste - Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO

Nº 005/2014

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REGIME DE TRAMITAÇÃO: NORMAL URGENTE

SUMULA: Institui a "ALELUIA ou QUARESMEIRA" como a Árvore Símbolo do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, e da outras providencias :

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM: 12/05/2014

1º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: 8x0

Sala das Sessões, em: 12/05/14


Secretário

2º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: 8

Sala das Sessões, em:

Secretário

3º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala de Sessões, em:

Secretário

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala de Sessões, em:

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Ofício n.º 041/2014- GAB

Santa Maria do Oeste, 06 de Maio de 2014.

Senhor Presidente:

Através do presente estamos encaminhando para apreciação desta casa o Projeto de Lei:

Projeto de Lei n.º 005/2014: Institui o "Dia Municipal das Aves", e Ave símbolo do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, e dá outras providências:

Projeto de Lei n.º 006/2014: Institui a "ALELUIA ou QUARESMEIRA" como a Árvore Símbolo do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, e dá outras providências:

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Cláudio Leal
Prefeito Municipal

Exmo Sr.º:

ELEURI JOSE LEAL

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Santa Maria do Oeste-P

Recebi 07/10/14
13:30
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



PROJETO DE LEI Nº 005/2014

SÚMULA: Institui a “ALELUIA ou QUARESMEIRA” como a Árvore Símbolo do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, de acordo com o disposto no artigo 70, da Lei Orgânica do, SUBMETE a apreciação da Câmara Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI

Artigo 1º: Fica instituído como Árvore Símbolo do Município de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, a “ALELUIA ou QUARESMEIRA”, nome científico Tibouchina mutabili.

Artigo 2º: O Poder Público promoverá ações e atividades, a serem realizadas com o fim de difundir o reconhecimento da a “ALELUIA ou QUARESMEIRA” como árvore símbolo do Município, bem como, incentivar a produção de mudas da espécie para fins de conservação e distribuição.

Artigo 3º: A referida árvore símbolo, deverá ser utilizada preferencialmente, quando da elaboração e execução de projetos de arborização urbana.

Artigo 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2014.


CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



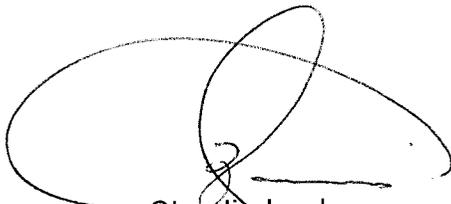
ASSOCIAÇÃO CASA DA MEMÓRIA DE SANTA MARIA DO OESTE –ASCAM- PR
CNPJ 11.887.009/0001 - 82 Rua 7 de setembro nº 432 - Sala 1 - Centro
CEP 85.230-000

REQUERIMENTO

Eu Wilson Machado de Campos, Presidente do **COMPAC**- Conselho Municipal do Patrimônio Cultural , Histórico, Artístico e Natural de Santa Maria do Oeste – PR juntamente com o **COMTUR** – Conselho Municipal de Turismo – e com a **Diretoria da Ass. Casa da Memória** , em nome de todos os membros dos Conselhos e da Diretoria da casa da memória de Santa Maria do Oeste, vem por meio deste, solicitar a esta Casa de Leis a criação de uma nova **Lei** indicando como símbolo do Município de Santa Maria do Oeste a ave denominada “**CURUCACA**” a qual foi escolhida como símbolo Municipal Turístico cultural e a **árvore** denominada “**QUARESMEIRA ou ALELUIA**” , também **Decretar o dia 01 de abril de cada ano como Dia Municipal das Aves**, Devido ser em 01 de abril de 2012 o 1º evento municipal onde usamos a ave CURUCACA com 492 pessoas participando sendo 16 Municípios visitantes. A ave símbolo de Santa Maria do Oeste, a espécie denominada CURUCACA, cientificamente conhecida como *Theristicuscaudatus*, da família dos *Threskiornithidae*, escolhida pela comunidade através de análise, pesquisa e levantamento das aves nativas de que vivem no Município. Pesquisa essa realizada pelas pessoas que participaram dos cursos de Turismo Rural pelo SENAR. Em comum acordo com os conselhos citados acima.

Sendo por tanto, representado a população santa-mariense. **De acordo com as LEI DE TOMBAMENTO nº LEI Nº 262/2009**. A preservação do patrimônio cultural do Município de SANTA MARIA DO OESTE é dever de todos os seus cidadãos; **LEI/DECRETO DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO Nº244/2009**; Artigo IV da SEÇÃO IV da cultura da Lei ORGÂNICA do Município de Santa Maria do Oeste e do Artigo 172, inciso I; Art. 173 da SEÇÃO VII do Meio Ambiente. **CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 4.771**, de 15 de setembro de 1965, que instituiu o Código Floresta e a **Lei Estadual 14.309/02**, que dispõe sobre a política florestal e de proteção à biodiversidade no Estado. Sendo de suma importância a preservação e conservação como Bem Patrimonial para nosso Município.

Em anexo : Histórico da ave Curucaca e da árvore Quaresmeira.



Claudio Leal
Prefeito Municipal



Vilson Machado de Campos
Presidente da COMPAC



~~Maria Salete da Silva~~
Diretora de Depto turismo

Santa Maria do oeste,05 de maio de 2014.

Quaresmeira. A flor que anuncia a Páscoa

A Quaresmeira também é conhecida como cuipeúna, manacá-da-serra, flor-de-maio, flor-da-quaresma, jacatirão-de-capote e pau-de-flor. As espécies de maior ocorrência na Mata Atlântica são a *Tibouchina mutabilis* e a *Tibouchina sellowiana*.

É uma espécie pioneira, característica da encosta úmida da Serra do Mar que ocorre do Rio de Janeiro até Santa Catarina. É encontrada quase exclusivamente na mata secundária, chegando, por vezes, a dominar a paisagem e podendo viver de 60 a 70 anos.

Além da importância ecológica, a quaresmeira é muito utilizada na arborização urbana, com fins paisagísticos, devido à beleza de suas flores e por não apresentar raízes agressivas, permitindo seu plantio em diversos espaços, desde isoladas em calçadas, até em pequenos bosques em grandes parques públicos. Seu crescimento é rápido.

Elas têm esse nome porque parte da floração mais intensa é próxima ao período religioso da Quaresma, que vai da quarta-feira de cinzas ao domingo de Páscoa, período de reflexão que antecede a Páscoa para os católicos. Outra coincidência: a cor símbolo da Páscoa é o roxo, mesma tonalidade de cor das flores da quaresmeira.

As flores são solitárias, grandes, vistosas e duráveis. Desabrocham com a cor branca e gradativamente vão se tornando violáceas, passando pelo rosa. Esta particularidade faz com que na mesma planta sejam observadas flores de três cores.

Sua madeira apesar de ser de qualidade inferior é indicada para a construção de vigas, caibros, obra internas, postes, esteios e moirões para lugares secos.

Estresse faz as quaresmeiras florirem

Na mata original, a quaresmeira pode viver de 60 a 70 anos. Com o estresse da cidade, elas vivem menos de 50 anos e podem florescer três vezes por ano. As maiores vítimas do estresse são as quaresmeiras que se encontram isoladas nas ruas. Os vilões são o monóxido de carbono, produzido pela queima de combustível dos veículos, e o ozônio. A falta de adubação, o pequeno espaço para crescer e expandir suas raízes e as podas drásticas também apressam a morte das quaresmeiras.

Segundo os pesquisadores, as plantas estressadas sabem que terão vida mais curta e produzem mais flores para garantir mais sementes e mais "descendentes". A floração é a forma de perpetuação da espécie. Nas quaresmeiras, as mais velhas vão ficando cada vez mais exuberantes.

A Origem das Quaresmeiras contada pelos índios

Por várias vezes tamoios e portugueses se enfrentaram e no ano de 1566 aconteceu um grande combate entre os dois povos. Esse episódio ficou conhecido na história como a guerra das canoas, que se desenrolou ao redor de Paquetá (RJ) e que dizimou toda a tribo tamoio que vivia na Ilha.

Dizem que os tamoios, já prevendo essa derrota e a extinção da sua tribo, providenciaram com antecedência um grande ritual religioso em que invocaram os espíritos dos seus ancestrais para que, de alguma forma, ficasse marcado para sempre que o chão e a Natureza desta ilha das muitas pacas era território deles, e a eles pertencia.

Não há concordância em relação ao local em que tal rito ocorreu: se na Imbuca, ou na Lagoa Grande. Em cada um desses locais havia uma taba da tribo de Paquetá, e cada uma delas era

dirigida por um cacique, além do Pajé, que era o mesmo para as duas aldeias. Eram pois três chefes: dois temporais e um espiritual. E foi em torno deles que ficou estabelecido o sinal para marcar a posse indígena de Paquetá. Ficou combinado que os espíritos dos ancestrais usariam para marcar esse fato, as mesmas cores que cada um dos três caciques costumava usar nos seus cocares e nos seus colares. O da Imbuca preferia o amarelo das penas dos bem-te-vis, o da Lagoa Grande preferia as flores azuis das bromélias que enfeitavam as margens dessa grande lagoa e o Pajé andava sempre ornamentado com vários colares de conchas cor-de-rosa, que existiam em quantidade nas praias de Paquetá.

E os mais antigos contam que foi depois da guerra das canoas, quando morreram todos os índios de Paquetá e os seus três caciques, que começaram a aparecer mata atlântica, essas três grandes árvores ornamentais: o Ipê amarelo, que floresce principalmente na Imbuca, as quaresmeiras, que enfeitam de roxo as encostas, e as paineiras da curva do vento, que sempre enfeitam Paquetá com as suas grandes flores cor-de-rosa. Dizem que elas simbolizam aqueles três grandes chefes tamoios.

Quaresmeira

Nome científico: *Tibouchina mutabilis* (Vell.) Cogn. e *Tibouchina sellowiana*.

Família: Melastomataceae

Utilização: Madeira utilizada para vigas, caibros e moirões. Muito utilizada para paisagismo urbano e geral.

Coleta de sementes: Diretamente da árvore quando começar a abertura espontânea dos frutos.

Fruto: marrom, seco, em forma de taça, contendo várias sementes por fruto, possuindo aproximadamente 0,7 cm de diâmetro.

Flor: Rosa, branca, violácea.

Crescimento da muda: Rápido.

Germinação: Delicada.

Plantio: Mata ciliar, área aberta, solo degradado.

Época de coleta de sementes: Fevereiro a abril

Observação: As sementes deverão ser minimamente cobertas com substrato leve mantidas com pouca umidade.

DESCRIÇÃO DA ÁRVORE QUARESMEIRA

A vegetação denominada Quaresmeira ou alelueira de porte arbóreo existente no território do Município de Santa Maria do Oeste, tanto de domínio público como privado, é considerada bem de interesse comum de todos. Tendo como função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, de proteger o solo e de assegurar o bem-estar da população humana;

A árvore-símbolo – uma determinada espécie, que pela importância ou pela frequência de ocorrência na região tenha sido declarada oficialmente como tal pela União, Estado ou pelo Município de Santa Maria do Oeste; autorização emitida pelo órgão municipal competente que permite a pessoa física ou jurídica realizar poda, transplante ou supressão de espécime arbórea em território do município;

